

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DAS EMPRESAS: ECTOM ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA. E
TJF – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – AUTOS Nº. 0027855-
18.2019.8.16.0017 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ/PR –
PARANÁ – 1ª CONVOCAÇÃO – 10 DE ABRIL DE 2024.**

Aos dias 10 (dez) do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e três), às 14h00min horas, no Auditório da Euro Condomínios, localizado no Edifício New Tower Plaza, Avenida Duque de Caxias, nº 882 – 10º andar, Torre I – Cobertura, Zona 01, CEP 87020-025, nesta cidade de Maringá/PR, reuniram-se em Assembleia Geral de Credores (“AGC”), em Primeira Convocação, realizada de forma presencial, os credores das empresas ECTOM ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA. E TJF – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., doravante denominada “Recuperandas”, designada nos autos de Recuperação Judicial nº 0027855-18.2019.8.16.0017, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá – Paraná, para deliberarem, nos termos do artigo 35, I, alíneas “a”, “b” e “f” da Lei 11.101/2005 (“LRE”), sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial juntado no **seq. 96**; b) deliberação sobre a constituição do Comitê de Credores e escolha dos seus membros; c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, e adoção de medidas necessárias à implementação do plano de recuperação, conforme convocação realizada por edital veiculado no DJe/TJPR, no dia 13 (treze) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), edição nº 3620, nos termos do art. 36 da LRE.

Registra-se que os credores presentes, devidamente habilitados e em condições de votar, nos termos do art. 37, §§ 3º e 4º da LRE, formalizaram seu credenciamento ao ato, conforme lista de presença, a qual segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Ainda, salientou que o presente conclave está sendo gravado, para fins internos e de arquivamento próprio da Administradora Judicial.

Assumi a presidência da AGC, nos termos do art. 37 da LRE, o Dr. Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401, pessoa física responsável pela



ALMA
3/11/24

representação da Administradora Judicial ("AJ") Valor Consultores Associados Ltda. ("Valor"), na forma do art. 21, parágrafo único, da LRE, declarando aberta a AGC em 1ª Convocação, entretanto adiantando que não seria instalada, em razão da ausência de quórum exigido pela legislação.

Neste contexto, esclareceu que este conclave seguirá o modo estritamente presencial e que, em que pese os credores presentes neste momento, o número e o respectivo percentual de representatividade não se adequam a metade dos créditos totais inscritos na relação de credores, conforme o art. 37, §2º, da LRE.

Na sequência, a AJ em verificação a lista de credores presentes em condição de serem computados no quórum de instalação desta AGC, consignou que não havia credores da Classe I – Trabalhistas credenciados, não havendo qualquer representação de parte dos créditos relacionados na classe, havia a presença de 01 (um) credor da Classe III – Quirografários, cujos créditos somados representam 93,15% do total dos créditos relacionados na classe; e, por fim, da Classe IV – ME/EPP também não houve o credenciamento de quaisquer credores para participar deste conclave, não havendo qualquer representatividade do total dos créditos da classe.

Seguindo, a AJ convidou qualquer dos credores ou dos procuradores devidamente constituídos e presentes para secretariar a AGC. Como não houve aceitantes do convite, a AJ indicou como Secretária a Dra. Ana Luiza Meyer Albiero, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 104.254, na qualidade de auxiliar da AJ o que foi aceito pelos credores presentes.

A AJ apresentou os membros da mesa composta pelos: (i) advogadas das Recuperandas, Dra. Bruna Quintino da Silva, OAB/PR 96.637, Dra. Karolayne Carneiro, OAB/PR 109.438; (ii) pela Secretária; (iii) pela advogada, Thainá Eloise Gonçalves David, OAB/PR 113.256; e (iii) o representante da Administradora Judicial.

Antes do encerramento dos trabalhos, o Administrador Judicial salientou que houve a apresentação pelas Recuperandas de uma retificação Plano de Recuperação Judicial apresentado ao seq. 96, alterando a proposta de



ALMA

Q

R

Bruna U

pagamento dos credores da Classe I – Trabalhista, o que deverá ser observado no conclave seguinte quando poderá ocorrer a deliberação sobre o PRJ e seu modificativo.

Em observância ao disposto no art. 37, §2º, da LRE, foi declarada pela AJ a falta de quórum suficiente para instalação da AGC em 1ª Convocação. Diante disso, Administradora Judicial advertiu os credores que: (i) a AGC será aberta e instalada em 2ª Convocação no próximo dia 24 de abril de 20234, com início do credenciamento às 13h00min e término às 13h59min, momento em que se dará a abertura dos trabalhos, qual será realizada com a presença de qualquer número de credores; (ii) estão dispensados da apresentação de novos instrumentos de representação aqueles credores que já o fizeram para a 1ª Convocação; (iii) está reaberto o prazo para os demais credores apresentarem instrumentos de representação à AJ, nos termos do explicitado no edital de convocação da AGC e conforme manifestação acostada ao mov. 860.1 dos autos, e também conforme previsto no art. 37, §4º da LRE. As habilitações poderão ser encaminhadas via e-mail, contato@valorconsultores.com.br, ou então no site desta Administradora Judicial: <https://bit.ly/RJECTOM>.

Registra-se que a Administradora Judicial rememorou os credores acerca tanto das disposições contidas no edital de convocação da Assembleia Geral de Credores, especialmente no que diz respeito aos horários e aos prazos para credenciamento e início dos trabalhos, estando todos advertidos do estabelecido na publicação.

Depois de tudo, a Secretária promoveu a leitura desta Ata, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada na forma do art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/2005. Assim, a AJ declarou encerrados os trabalhos às 14hr15min.

Administradora Judicial:

VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401



ALMA

R

Bons U

Secretária:

Ana Luiza Meyer Albiero
Ana Luiza Meyer Albiero, OAB/PR nº 104.254

Advogado das Recuperandas:

Bruna Quintino
Bruna Quintino da Silva, OAB/PR nº 96.637

Credores – Classe I (Trabalhistas)

Não há representantes

Credores – Classe III (Quirografários)

Taiane Ramos Lento
BANCO SANTANDER S.A.
TAIANE RAMOS LENTO DA SILVA
OAB/PR: 72162

Credores – Classe IV (ME/EPP)

[Handwritten signature]

